



PROCESSO Nº 50501.335844/2018-33
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA CONFIANCE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, inscrito no CPF sob o nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CONFIANCE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.177.542/0001-60, sediada na Rua Ignácio Marins Coutinho nº 47 – Sala 704 – Jardim Imperial – Itaboraí/RJ – CEP: 24.800-255, neste ato representada pelo sócio, o Senhor **GABRIEL DE FREITAS ROSA**, inscrito no CPF sob o nº. 103.669.867-08, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50501.335844/2018-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **REACTUAR** os valores do contrato, conforme abaixo:

1.1.1.1. **A partir de 26 de setembro de 2021**, relativo à parcela de Insumos Diversos (Módulo 5) para o posto de serviço de limpeza, no percentual total de 3,0314%;

1.1.1.2. **A partir de 1º de março de 2022**, referente à mão de obra para o posto de serviço de limpeza, no percentual total de 9,1645%;

1.1.1.3. **A partir de 1º de abril de 2022**, relativo à parcela do insumo “Benefício Social Familiar” para o posto de serviço de limpeza, no percentual total de 9,3258%;

1.1.2. **MANTER**, de forma permanente, a alteração quantitativa formalizada em caráter temporário pelo 3º Termo Aditivo ao contrato ora aditado, correspondente à redução do material de consumo, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.3. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 13/11/2022 e término em 13/11/2023, o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 027/2018, de serviços continuados de limpeza e conservação e higienização predial, executados no âmbito da URRJ, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a repactuação constante do item 1.1.1.1 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 26 de setembro de 2021, o valor mensal passará de R\$ 4.375,93 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), para **R\$ 4.508,58 (quatro mil quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, e o valor global de R\$ 52.511,12 (cinquenta e dois mil quinhentos e onze reais e doze centavos) para **R\$ 54.102,92 (cinquenta e quatro mil cento e dois reais e noventa e dois centavos)**, conforme quadro abaixo:

A PARTIR DE 26 DE SETEMBRO DE 2021

Tipo de Área	Unidade de Medida	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$

Área Interna - Banheiros	m ²	37	15,75	582,75	6.993,00
Área Interna - Piso Frio	m ²	63	5,07	319,41	3.832,92
Área Interna - Piso Acarpetado	m ²	643	5,07	3.260,01	39.120,12
Área Interna - Área com espaço livre - saguão, hall e salão	m ²	58,9	3,23	190,25	2.282,96
Esquadria interna	m ²	128	1,22	156,16	1.873,92
TOTAL GERAL DO CONTRATO				4.508,58	54.102,92

2.2. Com a repactuação prevista no item 1.1.1.2 da Cláusula Primeira deste Termo, a partir de 1º de março de 2022, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 4.776,96 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, e o valor global para **R\$ 57.323,50 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, conforme quadro abaixo:

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2022

Tipo de Área	Unidade de Medida	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Área Interna - Banheiros	m ²	37	16,70	617,90	7.414,80
Área Interna - Piso Frio	m ²	63	5,37	338,31	4.059,72
Área Interna - Piso Acarpetado	m ²	643	5,37	3.452,91	41.434,92
Área Interna - Área com espaço livre - saguão, hall e salão	m ²	58,9	3,42	201,44	2.417,26
Esquadria interna	m ²	128	1,30	166,40	1.996,80
TOTAL GERAL DO CONTRATO				4.776,96	57.323,50

2.3. Com a repactuação constante no item 1.1.1.3 da Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, a partir de 1º de abril de 2022, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 4.784,02 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)**, e o valor global para **R\$ 57.408,22 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos)**, conforme quadro abaixo:

A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2022

Tipo de Área	Unidade de Medida	Qtd. Contratada	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
Área Interna - Banheiros	m ²	37	16,70	617,90	7.414,80
Área Interna - Piso Frio	m ²	63	5,38	338,94	4.067,28
Área Interna - Piso Acarpetado	m ²	643	5,38	3.459,34	41.512,08
Área Interna - Área com espaço livre - saguão, hall e salão	m ²	58,9	3,42	201,44	2.417,26
Esquadria interna	m ²	128	1,30	166,40	1.996,80
TOTAL GERAL DO CONTRATO				4.784,02	57.408,22

2.4. Com a manutenção, em caráter permanente, da alteração quantitativa formalizada pelo 3º Termo Aditivo, conforme item 1.1.2 deste Termo Aditivo, o valor mensal da contratação permanecerá reduzido a **R\$ 4.784,02 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)**, e o valor global a **R\$ 57.408,22 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos)**, conforme quadro acima.

2.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R\$ 61.514,48 (sessenta e um mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 420,06 (quatrocentos e vinte reais e seis centavos), referente ao período de 26 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

3.1.2. R\$ 265,30 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), referente ao período de 1º de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022;

3.1.3. R\$ 401,03 (quatrocentos e um reais e três centavos), referente ao período de 1º de março de 2022 a 31 de março de 2022;

3.1.4. R\$ 3.019,87 (três mil dezenove reais e oitenta e sete centavos), referente ao período de 1º de abril de 2022 a 12 de novembro de 2022;

3.1.5. R\$ 57.408,22 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos), referente ao período de 13 de novembro de 2022 a 13 de novembro de 2023.

3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 0174039282

Programa de Trabalho: 204670;

Elemento de Despesa: 339037-02 e 339092-37

Nota de Empenho: 2022NE000326 - 2022NE000779, reforço - emitida

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.4. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2022

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 119,12
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 173,03
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 57,20
SUBTOTAL	R\$ 349,35
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 105,68
TOTAL	R\$ 455,03
* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.	

4. CLAUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 2.870,41 (dois mil oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos)** no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia de execução do contrato somente será liberada, ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

GABRIEL DE FREITAS ROSA
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 05/10/2022, às 07:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE FREITAS ROSA, Usuário Externo**, em 05/10/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13513257** e o código CRC **E00F13BF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50501.335844/2018-33

SEI nº 13513257